

EDITAL DE INCENTIVOS BRDE – ISS e IPTU 2025

APRESENTAÇÃO

O **BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL – BRDE** instituição financeira pública, com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Uruguai nº 155 – 4º andar, inscrito no CNPJ/MF sob nº 92.816.560/0001-37, torna público que, por intermédio da Superintendência do Paraná, com endereço na Avenida João Gualberto, 570, Alto da Glória, Curitiba/PR, CEP 80.030-000, torna pública a abertura do Edital de Captação BRDE – ISS 2025, que realizará a seleção para apoio a Projetos Culturais que atendam os requisitos da Lei Municipal Complementar de Curitiba nº 57/2005 e alterações; e Decreto Municipal nº 1.549/2006.

OBJETO

1. OBJETIVO

1.1. O presente edital tem por objetivo a Seleção Pública de projetos culturais para repasse de recursos advindos da renúncia fiscal pelo Município de Curitiba de percentuais sobre a arrecadação de do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme disposto na Lei Municipal Complementar de Curitiba nº 57/2005 e alterações; e Decreto Municipal nº 1549/2006.

1.2. Os recursos totais disponibilizados por este Edital ficam limitados ao valor máximo de repasse possibilitado pela legislação municipal vigente, ou seja, a 20% do ISS e a 20% do IPTU devidos no ano em que serão efetuados os repasses, sendo que, a critério do BRDE, o valor global efetivo dos repasses poderá ser inferior a esse limite máximo estabelecido pela legislação.

1.2.1. Caberá aos Diretores do BRDE representantes do Estado do Paraná, quando da avaliação final de que trata o item 10.1, pré-estabelecer o valor que cada projeto selecionado poderá receber, observado o contido no item 1.2.

1.2.2. Dada a indefinição, quando do fechamento deste edital, dos montantes de ISS e IPTU a ser efetivamente cobrados do BRDE no ano em que serão realizados os aportes, os valores tratados em 1.2.1 consistem apenas em estimativas preliminares para os referidos repasses.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF(GMT3).

2.2. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

2.3. O edital, formulários e todas as decisões relativas aos procedimentos desta seleção pública serão publicadas no site do BRDE na internet <https://www.brde.com.br/incentivos-fiscais/curitiba>.

CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

3. DOS QUESITOS OBRIGATÓRIOS PARA O APOIO

3.1. Somente poderão participar desta Seleção Pública projetos que possuam Certidão de Enquadramento vigente e comprobatória de sua condição passível de captação de recursos pelo Programa de Apoio e Incentivo à Cultura (PAIC) – Mecenas Subsidiado da Fundação Cultural de Curitiba.

3.2. Poderão ser apresentados pedidos de apoio a projetos desenvolvidos por pessoa física ou jurídica, domiciliada no Município de Curitiba, na modalidade Iniciante e Não Iniciante, e nas seguintes áreas de atuação:

a) artes visuais, compreendendo fotografia, artes plásticas, design e artes gráficas e tecnológicas;

b) patrimônio histórico, artístico e cultural.

3.3. São quesitos obrigatórios ao apoio financeiro:

a) aprovação prévia do projeto perante o Poder Executivo Municipal, sendo comprovada esta situação pela apresentação da certidão para a obtenção do incentivo fiscal de que trata o artigo 12 da Lei Municipal Complementar de Curitiba nº 57/2005;

b) Cumprimento do prazo-limite para captação de que trata o artigo 13 da Lei Municipal Complementar de Curitiba nº 57/2005; e

c) Possuir regularidade tributária e previdenciária federal, estadual e municipal e para com o FGTS, apresentando as respectivas certidões comprobatórias.

3.4. Somente serão aceitas inscrições cujo proponente declare expressamente:

a) NÃO manter e tampouco, que nenhum dos sócios, gerentes, administradores e/ou diretores do referido projeto, respectivos cônjuges, companheiros e/ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 4º grau, relações de parentesco com funcionários do banco;

b) NÃO desempenhar ou ter desempenhado cargo, emprego ou função pública relevante, compreendendo os órgãos e cargos, inclusive os que demandam mandatos eletivos, junto às entidades das Administrações Direta ou Indireta e, também, junto aos Poderes Executivo e Legislativo, nos últimos 5 (cinco) anos, abrangendo, para esse fim, as esferas Federal, Estadual e Municipal, de modo que sejam consideradas Pessoas Politicamente Expostas nos termos da Lei nº 9.613/1998 e a Resolução nº 29/2017 do COAF;

c) NÃO ser representante ou familiar de Pessoa Politicamente Exposta, assim considerada, aquela que desempenha ou tenha desempenhado, nos últimos 05 (cinco) anos, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, no Brasil ou em outros países, territórios e dependências estrangeiros, para os fins de que trata a Lei nº 9.613/1998 e a Resolução nº 29/2017 do COAF; e

d) Estar ciente de que, uma vez que o projeto seja selecionado o proponente deverá apresentar todos os documentos comprobatórios válidos dos quesitos obrigatórios de que trata o item 3.3, e que, caso não os apresente ou eles não estejam em conformidade com os termos deste edital, ele será desclassificado e os recursos poderão ser direcionados para outro projeto.

3.5. O proponente que participar da seleção objeto deste edital será desclassificado a qualquer momento caso conste da lista de impedidos de operar com o BRDE, e não terá direito a receber qualquer benefício.

INSCRIÇÃO

4. INSCRIÇÃO

4.1. O prazo para as inscrições será de 03/01/2025 a 20/01/2025. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estipulado.

4.2. As inscrições serão feitas exclusivamente mediante o preenchimento do formulário online no link <https://forms.gle/nU7WzWRNEMFBuWTS6> com os dados pessoais do proponente e apresentação dos seguintes documentos que em conjunto integram o PROJETO CULTURAL:

a) Certidão de Enquadramento emitida pelo Poder Executivo Municipal (tamanho do arquivo 1MB);

b) Projeto Final Aprovado pelo Poder Executivo Municipal (tamanho do arquivo 10MB);

c) Certidões comprobatórias das regularidades tributária e previdenciária federal, estadual e municipal e para com o FGTS (tamanho do arquivo 10MB).

4.3. É responsabilidade do proponente garantir a integridade dos documentos enviados no momento da inscrição e ao longo do processo de seleção, verificando previamente a acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais incluídos.

4.4. É de responsabilidade do proponente a veracidade das informações prestadas e anexadas ao sistema. Qualquer discordância com a realidade poderá implicar na desabilitação do proponente e/ou do projeto.

4.5. Em caso de dificuldade no carregamento de arquivos, o suporte técnico poderá ser solicitado por qualquer interessado, exclusivamente pelo e-mail incentivo.cwb@brde.com.br. O BRDE não garante a solução de eventuais dificuldades individuais ocorridas com menos de 24 (vinte e quatro) horas do prazo de encerramento das inscrições, referida no item 5 do edital.

5. PRAZOS DE INSCRIÇÃO

5.1. O período de inscrição de projetos para esta seleção pública inicia-se em 03 de janeiro de 2025 e se encerra em 20 de janeiro de 2025, até às 17h59min.

6. RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES DO PROJETO

6.1. É responsabilidade exclusiva dos proponentes assegurar que todos os arquivos possam ser abertos em computadores PC e notebooks compatíveis com o sistema operacional Windows em sua versão mais atualizada.

6.2. É responsabilidade dos proponentes que forem selecionados para o recebimento do apoio financeiro, apresentar e manter atualizados todos os documentos comprobatórios dos quesitos obrigatórios de que trata o item 3.3, conforme a legislação vigente até o momento do pagamento.

7. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

7.1. O BRDE poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos e informações que considere necessários para a avaliação dos projetos bem como para as comprovações dos quesitos obrigatórios.

ANÁLISE, SELEÇÃO E AVALIAÇÃO FINAL DOS PROJETOS

8. ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS

8.1. A análise prévia do mérito das propostas e a seleção dos projetos serão realizadas por uma comissão constituída por 03 (três) funcionários do quadro de carreira do BRDE, designados por portaria do Diretor Administrativo.

8.2. Os projetos inscritos serão pontuados de conforme tabela abaixo:

Critério	Pontuação
Qualidade do conteúdo: abordando temas significativos e atuais que estimulem a reflexão.	0 a 3 pontos
Currículo: Conhecimento e/ou experiência do proponente e dos seus participantes.	0 a 3 pontos
Orçamento: Adequação do respectivo orçamento ao projeto proposto	0 a 3 pontos
Aderência do projeto aos eixos de atuação do BRDE na área cultural, conforme item 3.2	0 a 3 pontos
Ressonância na comunidade Impacto Social: Potencial para gerar efeitos positivos de longo prazo, incentivando a participação e o envolvimento ativo da comunidade.	0 a 3 pontos

8.3. Serão encaminhados para a avaliação final da Diretoria do BRDE, os projetos que obtiverem a pontuação mínima de 9 pontos.

9. AVALIAÇÃO FINAL DOS PROJETOS

9.1. Caberá aos Diretores do BRDE representantes do Estado do Paraná, em decisão conjunta, a avaliação final dos projetos selecionados, mediante a definição preliminar dos valores a serem repassados a cada proposta, nos termos do contido no item 1.2 deste edital.

9.2. A decisão do BRDE acerca dos projetos selecionados é discricionária, definitiva e não comporta recursos.

EFETIVAÇÃO DO APOIO

10. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

10.1. O aporte de recursos será realizado ao longo do próximo ano, seguindo a dinâmica própria estabelecida pela Secretaria Municipal de Planejamento,

Finanças e Orçamento da Prefeitura de Curitiba no que tange ao trâmite dos documentos necessários aos repasses.

10.2. Os efetivos valores dos repasses serão calculados em função dos montantes de ISS e IPTU devidos mensalmente pelo BRDE, bem como pela capacidade dos projetos selecionados em absorver recursos nos respectivos meses de repasse.

10.3. No processo de repasse mensal, ainda, o BRDE exigirá a atualização das certidões fiscais de regularidade tributária e previdenciária federal, estadual e municipal e para com o FGTS.

10.4. No caso de o proponente selecionado não comprovar o atendimento dos quesitos obrigatórios relacionados neste edital, o BRDE poderá providenciar, a seu critério, a seleção de outro projeto em substituição.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O envio dos projetos não garante o apoio.

11.2. Não há vedação para o apoio ao mesmo projeto em anos seguidos, desde que ainda vigente a Certidão de Enquadramento do Projeto no Programa de Apoio e Incentivo à Cultura.

11.3. A inscrição do projeto implica autorização, por parte do proponente, para que o BRDE possa divulgar o projeto, suas metas, seus resultados e demais dados públicos, bem como o incentivo e o valor aportado na iniciativa, podendo, para tanto incluir tais projetos e seus dados em materiais e peças de divulgação, relatórios de atividades ou de gestão, programas, anúncios, sites, banners, dentre outros.

11.4. O BRDE se reserva o direito de promover diligências para eventuais esclarecimentos que sejam necessários a qualquer tempo ou fase deste processo seletivo.

11.5. Em caso de dificuldades técnicas com a inscrição, o proponente poderá comparecer ao Espaço Cultural BRDE - Palacete dos Leões (Avenida João Gualberto, 570, Alto da Glória), de segunda a sexta-feira, das 10h às 17h, durante o período de inscrições, levando toda a documentação solicitada no item 4 para que a equipe realize a inclusão no formulário.

12. CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos e as excepcionalidades do processo desta seleção pública serão decididos pelos Diretores do BRDE representantes do Estado do Paraná.

Curitiba, 03 de dezembro de 2025.